

## DESPACHO



### **ASSUNTO: REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO – DESIGNAÇÃO DO PONTO DE CONTACTO PERMANENTE E DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE OVAR**

Considerando:

. o conjunto de exigências e obrigações emergentes do Decreto-lei 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, aprovado pela Lei 46/2018, de 13 de agosto, que transpõe a Diretiva comunitária vigente sobre a matéria, e que visa assegurar um nível elevado de segurança das redes e dos sistemas de informação que sustentam o uso das ferramentas tecnológicas de comunicação e organização de serviços;

. a premência do Município de Ovar cumprir integralmente as obrigações legais vigentes, reconhecendo que esta é uma matéria fundamental no contexto atual, não obstante a falta de meios e recursos e as dificuldades sentidas, que determina que seja celebrado, a breve prazo, um contrato de aquisição de serviços para a garantia da implementação e cumprimento de todas as exigências legais nesta matéria, sem prejuízo do trabalho que está a ser desenvolvido em conjunto na CIRA;

. o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei 65/2021, de 30 de julho e nos artigos 2º e 3º do Regulamento 183/2022, de 21 de fevereiro, que consubstancia instrução técnica relativa a comunicações entre as Entidades e o Centro Nacional de Cibersegurança;

DESIGNO como **Ponto de Contacto Permanente** e como **Responsável de Segurança** do Município de Ovar, respetivamente, o Serviço e o Trabalhador melhor identificados no Anexo I e Anexo II ao presente Despacho e que dele fazem parte integrante, devendo ser efetuada a respetiva comunicação ao Centro Nacional de Cibersegurança.

Mais DETERMINO que os Serviços Municipais, em especial o Serviço de Tecnologias de Informação, Informática e Comunicações, com a colaboração do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, em articulação com o Centro Nacional de Cibersegurança, e sem prejuízo do trabalho que possa ser desenvolvido na CIRA e mediante a contratação de serviços para o efeito, procedam, com a maior brevidade, à elaboração do **Inventário de Ativos** (listagem de ativos), nos termos do artigo 4º do Regulamento 183/2022, de 21 de fevereiro, e de acordo com o Anexo III nele constante, e, ainda, do **Relatório Anual**, nos termos do artigo 5º do Regulamento 183/2022, de 21 de fevereiro, e de acordo com o Anexo IV nele constante, com o envio dos referidos Anexos III e IV ao Centro Nacional de Cibersegurança.

O presente Despacho fica sujeito a ratificação pela Câmara Municipal, na próxima reunião ordinária, atento o disposto no artigo 35º, 3 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Cumpra-se.

Ovar, 3 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar

Salvador Malheiro Ferreira da Silva

## Anexo I (a que se refere o artigo 2º)

**Ponto de Contacto Permanente**

Nome da entidade	Nome do ponto ou pontos de contacto permanente/serviço disponível ou equipa operacional	Endereço de correio eletrónico principal	Endereço de correio eletrónico alternativo
Município de Ovar	Serviço de Tecnologias de Informação, Informática e Comunicações	cibersegovar@cm-ovar.pt	servico.tic@cm-ovar.pt

Número de telefone fixo principal (se aplicável)	Número de telefone móvel principal	Número de telefone fixo alternativo (se aplicável)	Número de telefone móvel alternativo	Outros contactos alternativos
N/A	91 758 08 64	N/A	96 450 13 07	96 450 13 13

## Anexo II (a que se refere o artigo 3º)

**Responsável de Segurança**

Nome da entidade	Nome do responsável de segurança	Cargo do responsável de segurança	Endereço de correio eletrónico	Número de telefone fixo (se aplicável)	Número de telefone móvel
Município de Ovar	Nelson Fernando Soares Brito	Especialista de Informática de Grau 1 – Coordenador do Serviço	<a href="mailto:nelson.brito@cm-ovar.pt">nelson.brito@cm-ovar.pt</a>	256509116	91 758 08 64

## Anexo III (a que se refere o artigo 4º)

**Inventário de Ativos**

Serviço suportado	Nome do equipamento/Nome do software	Modelo/versão	Endereço de IP (se aplicável)	FQDN 8(e aplicável)	Fabricante

## Anexo IV (a que se refere o artigo 5º)

**Relatório Anual**

- 1 – Designação da entidade:
  - 2 – Ano civil e período de tempo do relatório:
  - 3 – Descrição sumária das principais atividades desenvolvidas em matéria de segurança das redes e dos serviços de informação:
  - 4 – Estatística trimestral de todos os incidentes, com indicação do número e do tipo dos incidentes:
  - 5 – Análise agregada dos incidentes de segurança com impacto relevante ou substancial, com informação sobre: 5.1 – Número de utilizadores afetados pela perturbação do serviço 5.2 – Duração dos incidentes 5.3 – Distribuição geográfica, no que se refere à zona afetada pelo incidente, incluindo a indicação de impacto transfronteiriço
  - 6 – Recomendações de atividades, de medidas ou de práticas que promovam a melhoria da segurança das redes e dos sistemas de informação:
  - 7 – Problemas identificados e medidas implementadas na sequência dos incidentes:
  - 8 – Qualquer outra informação relevante:
- Data: Responsável de segurança:  
 Assinatura do Responsável de segurança: